



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA 11/2021 - RIFB/IFBRASILIA, DE 18 de agosto de 2021

Aprova e define os serviços que são considerados de natureza continuada, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração no âmbito do Instituto Federal de Brasília.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que faculta aos órgãos da Administração Pública a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações;

Considerando o entendimento estabelecido pelo artigo 15 da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, que define como serviços prestados de forma contínua aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do Inmetro, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

Considerando as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União, de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros (TCU. 2010. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4 ed. Brasília: TCU, 2010. p. 77);

Considerando o contido na Portaria nº 14.787, de 27 de novembro de 2014, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

Considerando a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria da gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas do IFB,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos todos os serviços considerados de natureza contínua cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito do IFB — Instituto Federal de Brasília, ou seja, estes contratos pode se estender pelo período de 60 meses.

§ 1º São considerados como serviços continuados no âmbito do IFB:

- I. Almoxarifado virtual;
- II. Assinatura de clipping de jornais (mídia impressa e eletrônica);
- III. Assinatura de serviço de biblioteca virtual;
- IV. Atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TI;
- V. Atividades acessórias e complementares na agropecuária, trabalhador agropecuário em geral, tratorista agrícola e vaqueiro;
- VI. Coleta e Tratamento de Resíduos químicos, sólidos entre outros;
- VII. Concessões administrativas de uso, onerosa;

- VIII. Confecção de carimbo;
- IX. Contratação de serviço de manutenção no sistema de tecnologia RFID (Radio Frequency Identification ou Identificação por Rádio Frequência);
- X. Contratação de serviço de suporte técnico à plataforma de produtos software;
- XI. Contratação de serviços para fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD);
- XII. Controle de pragas urbanas: desinsetização/dedetização e desratização;
- XIII. Copeiragem, garçom, auxiliar de cozinha, cozinheiro, ascensorista e lavador de veículos;
- XIV. Correios e telégrafos;
- XV. Digitalização de documentos;
- XVI. Emissão de certificados digitais;
- XVII. Energia elétrica;
- XVIII. Estágio remunerado e não remunerado;
- XIX. Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário;
- XX. Fornecimento de exemplares de jornais e revistas, impressos e em versão digital;
- XXI. Fornecimento de solução (software) de controle, segurança e qualidade de dados para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD), execução de planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos e operação assistida, com garantia (manutenção e suporte técnico);
- XXII. Fornecimento de solução de "segurança e de serviços na proteção da informação" operação assistida;
- XXIII. Gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação, o fornecimento (gasolina, álcool, diesel e gás natural veicular - GNV);
- XXIV. Impressão gráfica;
- XXV. Impressão, cópia, digitalização e fax;
- XXVI. Instalação e manutenção de câmeras e equipamentos de monitoramento;
- XXVII. Instalação e manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos de laboratórios (ou utilizados no ensino)
- XXVIII. Licença de uso de software, antivírus, assinatura de plataformas digitais e outros similares;
- XXIX. Limpeza, asseio e conservação;
- XXX. Locação de imóveis;
- XXXI. Manutenção com fornecimento de pisos, forros, divisórias e vidros;
- XXXII. Manutenção corretiva e evolutiva do sistema de automação da biblioteca;
- XXXIII. Manutenção da frota de veículos do IFB;
- XXXIV. Manutenção de equipamentos de uso administrativo;
- XXXV. Manutenção de estabilizadores - nobreaks;
- XXXVI. Manutenção de extintores, hidrantes e afins;
- XXXVII. Manutenção de grupo de geradores;
- XXXVIII. Manutenção de piscinas e espelho d'água;
- XXXIX. Manutenção do sistema de cabeamento de transmissão de dados e voz;
 - XL. Manutenção hidrossanitária e reparos prediais em geral;
 - XLI. Manutenção nos sistemas de proteção de combate a incêndio das Unidades do IFB
 - XLII. Manutenção predial;
 - XLIII. Manutenção preventiva de corretiva de sistemas de automação de controle de entrada e saída de pessoas e veículos;
 - XLIV. Manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas e quadros de comando;

- XLV. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração: ar condicionado e câmara fria;
- XLVI. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de segurança e proteção do Datacenter - Nobreak, baterias, controladora, refrigeração, entre outros
- XLVII. Operação, manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas;
- XLVIII. Operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas de acessibilidade;
- XLIX. Operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;
 - L. Organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
 - LI. Passagens aéreas e terrestres;
 - LII. Plano de saúde para os servidores e dependentes;
 - LIII. Prestação de serviços de engenharia de software (desenvolvimento/manutenção/documentação de sistemas, sustentação de sistemas e desenvolvimento de sítios e portais);
 - LIV. Prestação de serviços de rede dinâmica de aceleração de aplicações com distribuição de conteúdo na web;
 - LV. Prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação de atividades continuadas central (service desk);
 - LVI. Publicação de matérias, editais, atos e outros em jornais oficiais e/ou de grande circulação por força de lei;
 - LVII. Publicidade e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
 - LVIII. Realização de exames médicos periódicos e de avaliação clínica;
 - LIX. Seguro de estagiários;
 - LX. Seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário das edificações do IFB;
 - LXI. Seguro veicular;
 - LXII. Serviço de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e fornecimento de botijões de gás e de outros acessórios
 - LXIII. Serviço de recarga de gases especiais e fornecimento de cilindros de gás e de outros acessórios
 - LXIV. Serviços de apoio técnico e administrativo, como Recepcionista, auxiliar de administração, motorista, auxiliar de serviços gerais (contínuo), operador de retroescavadeira, auxiliar de manutenção predial, jardinagem, cozinheiro, vaqueiro, entre outras funções;
 - LXV. Serviços de brigadista;
 - LXVI. Serviços de chaveiro;
 - LXVII. Serviços de editoração, diagramação e revisão ortográfica;
 - LXVIII. Solução para controle de acesso lógico à rede do IFB;
 - LXIX. Sustentação a serviços de Tecnologia da Informação;
 - LXX. Telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
 - LXXI. Transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis, como Taxi Gov; e
 - LXXII. Vigilância armada e desarmada, agentes de portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa nº 757 de 24 de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado**, REITOR - CD1 - IFBRASILIA, em 18/08/2021 09:51:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 284574

Código de Autenticação: bd2bad66ba

